



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Ofício N.º .....

LEI Nº 310/67

**Sumula:** Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Companhia de Telecomunicações do Paraná - Telepar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e eu Hetto Fleck, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Companhia de Telecomunicações do Paraná - TELEPAR, concessionária dos serviços de telecomunicações dentro do território do Estado, para construção do Edifício da CENTRAL TELEFÔNICA INTERURBANA, em terreno de propriedade da mesma.

Art. 2º)- Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para a TELEPAR, o prédio que construir, recebendo desta, ações da Empresa ou debentures ou obrigações conversíveis em ações, correspondente ao custo da construção de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros novos).

Art. 3º)- No convenio a ser firmado com a TELEPAR, constará o compromisso da Cia em questão iniciar imediatamente, tão logo esteja concluída a edificação do prédio em pauta, a instalação do equipamento telefônico interurbano.

Art. 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cel Vivida,  
25 de Agosto de 1967.

HETTO FLECK

Prefeito Municipal